



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS ..

**DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição da República, nos termos que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, nos termos que compete aos municípios a matéria tributária relativa a propriedade predial e territorial urbana;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 66 da Lei Orgânica Municipal do município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que compete ao ente federado a instituição de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 e 21 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que o município regulará a definição das épocas e prazos para pagamento do presente tributo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023, para pagamento em Cota Única até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento da Cota Única realizado até a retromencionada data permanecerá com o respectivo desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto, nos termos do §1º do art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal.



Art. 2º. Os prazos de vencimento para pagamento de forma parcelada permanecem inalterados.

Art. 3º. Os contribuintes que eventualmente tenham emitido guia de pagamento com vencimento diverso ao estabelecido neste decreto deverão solicitar emissão de nova guia na Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 15 de janeiro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal